



CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO CONTRATAÇÃO Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2025

CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CONDADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E A EMPRESA **MULTI SERVICOS E SOLUCOES LTDA EPP**.

O **MUNICÍPIO DE CONDADO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 07 de Setembro, nº 255, Centro, Condado, Estado de Pernambuco, CEP: 55.940-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.804.634/0001-86, neste ato representado por sua Gestora a Sr.^a **Sirleide Sousa da Silva**, inscrita no CPF/ME nº 070.476.534-90, portadora da Cédula de Identidade nº 7.379.523 – SDS/PE, Residente à Avenida Olegário Fonseca, nº 255, Condado/PE, CEP: 55.940-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MULTI SERVICOS E SOLUCOES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.150.573/0001-65, com sede na Rua Joaquim de Lemos, 45, Galpão, Centro, na cidade de Lagoa de Itaenga-PE, neste ato, legalmente representada pelo socio administrador o Sr. **JEFFERSON DOMINGUES VIEIRA DA COSTA**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, CPF nº 093.104.484-74, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8498931, SDS-PE, residente e domiciliado na Rua São Vicente de Ferrer, 60, Casa Bloco C, Rio Âmbar, Ilha De Itamaracá-PE, CEP: 53.900-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, resolve celebrar o presente instrumento contratual, mediante as Cláusulas e condições livremente pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços objeto do presente Contrato, tem fundamento no Inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado, quando cabível.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para abastecimento da cozinha comunitária, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.



§1º Quando não concluído no período pactuado, havendo necessidade de repactuar o cronograma de execução, deverá o novo cronograma ser objeto de apostilamento.

§2º O prazo de entrega dos itens é de 3 (três) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento, conforme a necessidade da Administração, no Almoxarifado Municipal situado na Rua Lourival Lima, 110, centro, Condado – PE, ponto de referência: por trás do mercado público.

§3º Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao serviço prestado, objeto deste acordo, o Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 419.005,12** (quatrocentos e dezenove mil e cinco reais e doze centavos), a ser pago parcelado mediante Nota Fiscal, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ALHO – BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMAS	IN NATURA	800	R\$ 16,59	R\$ 13.272,00
2	ARROZ PARBOLIZADO; TIPO 1, UNIDADES DE 1 KG.	QUILOGRAMAS	POP	6000	R\$ 4,29	R\$ 25.740,00
3	BATATA INGLESA LISA DE PRIMEIRA - FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES), TAMANHO E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA	QUILOGRAMAS	IN NATURA	3000	R\$ 4,29	R\$ 12.870,00
4	PIMENTÃO FRESCO, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO.	QUILOGRAMAS	IN NATURA	1600	R\$ 3,79	R\$ 6.064,00
5	CALDO DE CARNE, CAIXA CONTENDO 12 TABLETES.	CAIXA	ARISCO	600	R\$ 16,99	R\$ 10.194,00
6	CALDO DE FRANGO, CAIXA CONTENDO 12 TABLETES.	CAIXA	ARISCO	520	R\$ 15,88	R\$ 8.257,60



7	CALDO DE BACON, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	CAIXA	ARISCO	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
8	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, TIPO ACÉM, COM OSSO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, INSPECIONADA PELO SIF. (COTA RESERVADA)	QUILOGRAMAS	FORTBOI	920	R\$ 24,14	R\$ 22.208,80
9	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, TIPO ACÉM, COM OSSO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, INSPECIONADA PELO SIF. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUILOGRAMAS	FORTBOI	3680	R\$ 24,14	R\$ 88.835,20
10	REPOLHO BRANCO, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO	QUILOGRAMAS	IN NATURA	1700	R\$ 3,54	R\$ 6.018,00
14	CHUCHU – DE BOA QUALIDADE, TAMANHO COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO PESANDO APROXIMADAMENTE PESO UNIFORME.	QUILOGRAMAS	IN NATURA	1800	2,49	R\$ 4.482,00
17	COMINHO MOÍDO DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO COM 1 KG	QUILOGRAMAS	REI DE OURO	150	R\$ 8,88	R\$ 1.332,00
19	PEITO DE FRANGO CONGELADO – COM OSSO, EM PEÇA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE, DE 1ª.	QUILOGRAMA	NATTO	2300	R\$ 9,94	R\$ 22.862,00
20	SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO, CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE COXA E SOBRECOXA APRESENTAÇÃO INTEIRO.	QUILOGRAMAS	LAR	2840	R\$ 9,94	R\$ 28.229,60
21	LEITE EM PÓ: INTEGRAL - EMBALAGENS COM 200 GRAMAS	PACOTES	CONFIANÇA	1600	R\$ 4,98	R\$ 7.968,00
22	MACARRÃO FINO – PACOTE 400G	PACOTES	CIPAN	4512	2,19	R\$ 9.881,28
23	ÓLEO DE SOJA, COM UNIDADES DE 900 ML	UNIDADES	SOYA	800	R\$ 8,39	R\$ 6.712,00



24	OVO – DE GALINHA, BRANCO, COM 30 UNIDADES.	BANDEJAS	DA GEMA	550	R\$ 18,28	R\$ 10.054,00
25	SAL IODADO, REFINADO, PACOTES DE 1KG	QUILOGRAMAS	ALMIRANTE	520	R\$ 0,96	R\$ 499,20
26	TOMATE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	QUILOGRAMAS	IN NATURA	2600	R\$ 4,00	R\$ 10.400,00
27	VINAGRE DE ÁLCOOL, COM UNIDADES DE 750 ML	UNIDADE	FIGUEIRA	520	R\$ 2,47	R\$ 1.284,40
28	FARINHA DE MANDIOCA DE BOA QUALIDADE, TIPO QUEBRADINHA- EMBALAGEM DE 1KG	QUILOGRAMA	ITAENGA	1750	R\$ 3,89	R\$ 6.807,50
29	SOJA CLARA DE BOA QUALIDADE – TEXTURIZADA - PACOTE 1KG SABOR- CARNE	QUILOGRAMA	CAMIL	1200	R\$ 8,44	R\$ 10.128,00
30	JERIMUM DE BOA QUALIDADE- QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	IN NATURA	2800	R\$ 3,94	R\$ 11.032,00
31	FARINHA DE TRIGO, GRUPODOMÉSTICO, TIPO1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL COM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	QUILOGRAMA	FINA	380	R\$ 4,94	R\$ 1.877,20
32	FEIJÃO CARIÓCA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM A APARÊNCIA E QUALIDADE. PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA.	QUILOGRAMA	DA CASA	1050	R\$ 5,69	R\$ 5.974,50
33	FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM A APARÊNCIA E QUALIDADE. PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA	QUILOGRAMA	DA CASA	2200	R\$ 6,69	R\$ 14.718,00



34	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM A APARÊNCIA E QUALIDADE. PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA.	QUILOGRAMA	DA CASA	1100	R\$ 6,78	R\$ 7.458,00
35	MARGARINA	QUILOGRAMA	DELINE	400	R\$ 8,39	R\$ 3.356,00
36	MILHO VERDE 170G	LATA	BONARE	28	R\$ 3,88	R\$ 108,64
37	CALABRESA DE PRIMEIRA LINHA, EMPACOTADA A VACUO EM BALAGEM PLÁSTICA DE 1KG COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	REZENDE	600	R\$ 22,70	R\$ 13.620,00
38	CARNE SALGADA, TIPO CORTE MÚSCULO DIANTEIRO, CHARQUE, ORIGEM BOVINA, APRESENTAÇÃO CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO (SECO). (COTA RESERVADA)	QUILOGRAMA	FORTBOI	376	R\$ 23,49	R\$ 8.832,24
39	CARNE SALGADA, TIPO CORTE MÚSCULO DIANTEIRO, CHARQUE, ORIGEM BOVINA, APRESENTAÇÃO CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO (SECO). (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUILOGRAMA	FORTBOI	1504	R\$ 23,49	R\$ 35.328,96
TOTAL						R\$ 419.005,12

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de mercado (IGP –M).

Parágrafo Segundo - O pagamento só será efetuado mediante o ateste feito por servidor da secretaria solicitante, devidamente identificado, confirmando que os serviços foram efetuados em conformidade com as especificações exigíveis ao caso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:



4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0810 2167 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

002 ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL

133 PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA

500.109 COZINHA COMUNITÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas e formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21, caberá ao Contratado:

I – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e cíveis, decorrentes da execução do presente Contrato;

II – O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Obriga-se o Contratado a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Segundo - Prestar serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - É expressamente vedada ao contratado a subcontratação do serviço do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

A extinção do contrato na forma do art. 138, da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no presente contrato.

Parágrafo Segundo – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização, se existente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, sendo elas:

- Inexecução parcial do contrato;
- Inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida;
- Não manter a proposta feita durante o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO – salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- Causar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto à Administração Pública (conforme as disposições do art. 5º da Lei 12.846).

Parágrafo Primeiro – Cometendo uma das infrações listadas no caput, levará o contratado a ser responsabilizado administrativamente, com:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – Para definir qual das sanções serão aplicadas são consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, suas peculiaridades, e os danos causados à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDICAÇÃO DO FISCAL

A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante



terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

A área técnica indica como fiscal de contrato a Sr.^a **Bernaldina Rodrigues Graciano de Melo**, CPF: 068.278.116-97, Telefone (81) 99850-5557, e-mail: dinamellog@yahoo.com.br, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
- b) Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;
- d) Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE designa a senhora **Solange Bezerra da Silva**, CPF nº 778.028.025-04, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- h) A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.
- i) A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICIDADE

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca do Condado/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Condado, 03 de abril de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sirleide Sousa da Silva

Gestora

MULTI SERVICOS E SOLUCOES LTDA EPP

Jefferson Domingues Vieira da Costa

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF/MF:

CPF/MF: